

EDITAL Nº. 085/2014 - CONVITE Nº. 9/2014. Contratação de empresa especializada para a aquisição de COLETES (equipamento de proteção individual – EPI), conforme especificações constantes deste termo. A previsão de aquisição é de aproximadamente 500 unidades durante um ano, no Município Canoas/RS. **Data: 15/10/2014, às 10 hrs. Local: Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.**

Edital: site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

EDITAL Nº 085/2014 - CONVITE Nº 009/2014

1. PREÂMBULO

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas, através da sua Diretoria Administrativa, responsável pelo núcleo de Licitações e Compras, neste ato representada pela sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna pública a Licitação que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de COLETES, conforme especificações descritas no item 2, que vem por meio deste edital convidar V. S^a. para participar do certame licitatório modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço**, que será julgado pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.1. A Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação **até às 10 horas do dia 15 de outubro de 2014**, na Sede Administrativa da FMSC, localizada na **Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas RS**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.2. Poderão participar as empresas convidadas e as que atenderem às exigências do § 3º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto à Fundação Municipal de Saúde de Canoas/RS poderão ser obtidas pelos telefones (51) 3059-4922 ou pelo (51) 3059-8522 e no site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>

1.4. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto a Comissão Permanente de Licitação da FMSC, localizada na **Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas RS**.

1.5. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, art. 41, no seu parágrafo § 1º: "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis e § 3º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até

o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação”. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Comprovante de Recebimento do Convite;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo V - Modelo de Proposta Financeira.

Anexo VI - Modelo de Orçamento Estimado

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93.

2. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de COLETES para a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Minuta de Contrato), deste processo licitatório.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº. 01, conforme Anexo VIII, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens seguintes deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.4. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Indireta, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Indireta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

Dos Envelopes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL Nº 085/2014 - CONVITE Nº 009/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL Nº 085/2014- CONVITE Nº 009/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)

4.2. Da Documentação de Habilitação, o ENVELOPE nº 1 deverá obrigatoriamente conter:

4.2.1. Habilitação Jurídica:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, a seguinte documentação:

a) **Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

b) Declaração de Superveniência, conforme Anexo IV.

c) Declaração formal, conforme Anexo VII, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

4.2.2. Da Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do licitante, da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;

c) Certidão que prove a regularidade com o INSS, www010.dataprev.gov.br;

d) Certidão que prove a regularidade com o FGTS, www.caixa.gov.br.

e) Certidão que prove a regularidade com a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br/certidao.

4.2.3 Da qualificação técnica

4.2.3.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante demonstre a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da licitação.

4.2.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

Observações relativas aos documentos de habilitação:

4.3. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou simples acompanhada dos originais (que deverão ser apresentados à CPL previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

4.4. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela CPL na sessão pública de abertura da licitação.

4.5. Caso algum dos documentos relacionados acima vençam entre a data final para cadastramento / atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade.

4.6. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4.7. ENVELOPE nº 2 deverá obrigatoriamente conter:

4.7.1. Da Proposta Financeira:

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preço unitário, expresso em moeda corrente nacional, devendo este incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar prazo de validade, fica subentendido por validade de 60 dias.

Observações relativas à Proposta Financeira:

4.8. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

4.9. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas / exigências nele estabelecidas.

4.10. As propostas apresentadas em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

4.11. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

Observações gerais:

4.13. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

4.14. A licitante que, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, diretor ou presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração hábil devidamente reconhecida em cartório, nos termos da Lei, com poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a licitação, bem como os especiais de

assinar/rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

4.15. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite e que forem habilitadas, serão julgadas pelo menor preço unitário e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

5.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.3. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis, ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

5.4. Fica ressalvado à CPL a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis;

5.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.6. É facultada, ainda, à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

5.7. Quando todas as **licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de **08 dias úteis** para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

5.8. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas/RS.

6. DO EMPATE

6.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

6.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Fundação Municipal de Saúde de Canoas convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 05 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4.

7.2. É facultado à Administração Pública Indireta, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

7.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 25%, aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

8. DO FORO

8.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do Convite, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste convite têm origem estabelecida no Art. 5º da Lei nº 5625, de 26.10.2011.

10. DO ESCLARECIMENTO QUANTO AS PENALIDADES

10.1. Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I) por atraso injustificado:

a) multa 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao PAF.

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução total do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FMSC, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA

A vigência será de 01 (um) ano renovável de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.

12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do convite e de seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgada.

As cláusulas da Minuta de Contrato são parte integrante do convite.

É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Canoas, 09 de Outubro de 2014.

Vitor Hugo Pereira de Souza
Diretor Administrativo
Comissão de Licitação
Fundação Municipal de Saúde de Canoas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto em questão, COLETES, trata-se de um Equipamento de Proteção Individual - EPI que se faz necessário para a execução das visitas domiciliares, atividade esta que é realizada pelos profissionais de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC. A quantidade estimada foi fixada tendo por base o número de colaboradores do quadro permanente da FMSC até o presente momento e os novos que serão contratados ao longo do próximo ano.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. Objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada para a aquisição de COLETES personalizados, conforme especificações constantes deste termo. A previsão de aquisição é de 500 unidades durante um ano.

2.2. **Descrição** e valores **estimados**, de acordo com pesquisa mercadológica, para os valores unitários são os constantes do quadro abaixo:

Proc.: nº. 062/2014				
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unit estimado	Valor Total estimado (R\$)
1	Colete, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim. Cor: caqui (safari, bege escuro), resistente ao uso e às lavagens, <u>conservando a cor</u> , fechamento frontal com zíper, com 2 bolsos chapados dianteiros, na frente e nas costas logotipo em cores que deverá ser confeccionado em bordado.	500 unidades	R\$ 52,90	R\$ 26.450,00

As informações de ordem Técnica e a Arte deverão ser obtidas na FMSC, Processo Inicial: 085/2014 - Endereço: Av. Santos Ferreira, nº. 1895 - Bairro: Marechal Rondon - Canoas/RS – Tel.: (51) 3059 4922, com Deise Pinheiro.

3. DA DESCRIÇÃO DO UNIFORME

3.1. Estimativa de quantidades por tamanho:

Quantidade Total Estimada	Quantidade estimada por tamanho
500 unidades	Colete modelo unissex sem mangas - 120 unidades tamanho P 230 unidades tamanho M 100 unidades tamanho G 30 unidades tamanho GG 20 unidades tamanho XG

3.1.1. A quantidade total estimada de coletes, não deverão ser entregues de uma só vez à FMSC e, sim paulatinamente, de acordo com as necessidades de aquisição da mesma e suas conveniências administrativas e financeiras, **não sendo**, portanto, a FMSC, obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo estimado nesta cláusula ao longo do período de 12 (doze) meses.

3.2. Declarar marca e fabricante. O fornecedor deve obrigar-se a solucionar todo e qualquer problema de ajustes e trocas de peças, caso necessário, dentro do prazo máximo de 30 dias após a entrega.

3.3. Textos:

3.3.1. Na frente – Logotipo da Saúde da Família na parte superior direito e logo abaixo a frase Estratégia Saúde da Família. No lado esquerdo a logomarca da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, ambas em tamanho médio.

3.3.2. Nas costas na parte superior o logotipo do SUS em tamanho grande e centralizado e na parte inferior o Brasão da prefeitura em tamanho médio.

3.3.4. O logotipo da Saúde da Família deverá ser seguido conforme especificado no site dab.saude.gov.br – manual de uso da marca saúde da família.

3.3.5. Ilustração da disposição das logomarcas:



3.4. As logomarcas deverão ser bordadas.

4. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no endereço constante na tabela abaixo das 09 às 17 horas, nos dias úteis.

Fundação Municipal de Saúde de Canoas	Avenida Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS. CEP: 92010-000
---------------------------------------	--

4.2. Em caráter especial, a entrega do 1º lote de coletes deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pelo CONTRATADO. As demais ordens de serviço poderão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da mesma.

5. DAS AMOSTRAS

A CONTRATADA deverá desenvolver peça piloto para aprovação da CONTRATANTE para avaliação do modelo, tecido, bordado e demais pontos que possam ser avaliados.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço unitário, desde que cumpridas as exigências do Presente Termo de Referência.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

8. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's / COLETES que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a Empresa XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrito no CNPJ N°. 14.885.499/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. MAURO OTÁVIO GUEDES DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n°. XXX.XXX SSP/XX, inscrito no CPF N°.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Canoas/RS, de um lado e, do outro, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ n°. XXXXXXX-XXX, com Inscrição Estadual n°. XXX.XXX.XXX.XXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX– CEP XXXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade N. X.XXX.XXX SSP/XX, inscrito no CPF N°. XXX.XXX.XXX.XX residente e domiciliado em XXXXXXX/XX, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de COLETES. A previsão de aquisição é de 500 unidades durante um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Instrumento Convocatório do Convite N°. 009/2014, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade anual estimada	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Colete, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim. Cor: caqui (safari, bege escuro), resistente ao uso e às lavagens, <u>conservando a cor</u> , fechamento frontal com zíper, com 2 bolsos chapados dianteiros, na frente e nas costas logotipo em cores que deverá ser confeccionado em bordado.	500 unidades	R\$ xxxx	R\$ xxxx

Parágrafo primeiro. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

Paragrafo Segundo. A quantidade total estimada, não deverá ser entregues de uma só vez à FMSC e sim paulatinamente, de acordo com as necessidades de aquisição da mesma e suas conveniências administrativas e financeiras, **não sendo**, portanto, a FMSC, obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo estimado nesta cláusula ao longo do período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento por cada ordem de serviço executada será efetuado via boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, com vencimento devem ser feitos toda a 3ª (terceira) quarta-feira do mês ou 4ª (quarta) quarta-feira do mês, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão estar especificadas as quantidades fornecidas, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais.

Parágrafo segundo. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Para pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Seguridade Social – INSS; e
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes as certidões citadas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, para realização de serviços, bem como de outros benefícios previstos na legislação;
- b) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- c) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam

imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

Parágrafo Único. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à FMSC e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços, na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias;

e) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;

f) Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da FMSC;

g) Recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento;

h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos ao CONTRATANTE;

i) responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega do produto solicitado.

j) entregar os produtos em até 20 (vinte) dias após a solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA;

b) atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos e serviços;

c) devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida; e

d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZO E DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro. Em caráter especial, a entrega do 1º lote de coletes deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pelo CONTRATADO. As demais ordens de serviço poderão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da mesma.

Parágrafo segundo. A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

a) multa 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao PAF.

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução total do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FMSC, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Canoas, _____ de Outubro de 2014.

Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____

ANEXO III

Convite 009/2014
Processo 085/2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Recebi da Fundação Municipal da Saúde de Canoas – FMSC cópia integral do Edital “Convite” Nº 009/2014 e seus anexos, parte integrante do processo nº 085/2014, contendo todo detalhamento do objeto em LICITAÇÃO.

Estou ciente de que a entrega e a abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta Financeira deverão ser procedidas no dia 15 de Outubro de 2014, às 10 horas, na sede da FMSC, endereço já mencionado no Edital.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Canoas - RS _____/_____/_____

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/email

ANEXO IV

Convite 009/2014
Processo 085/2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canoas - RS _____ / _____ / _____

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/email

ANEXO V

Convite 009/2014
Processo 085/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Apresentamos-lhe nossa proposta, devidamente detalhada para aquisição do objeto e do termo de referência anexo I deste convite, pelo valor unitário de R\$ _____ (valor por extenso), e valor máximo total de R\$ _____ (valor por extenso) já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão-de-obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2014.

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/email

ANEXO VI

ORÇAMENTO ESTIMADO

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO É DE **R\$ 26.450,00** (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ANEXO VII

Convite 009/2014

Edital 085/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante vem, através da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei nº8.666/93.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 02, relativo à habilitação.

ANEXO VIII

Convite 009/2014

Edital 085/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.